

## EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Caiapônia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, a Lei Federal nº 14.150/2021, do Decreto nº 10.751/2021, que altera o Decreto nº 10.464, a Lei Municipal nº 2.022/2021, do Decreto Municipal nº 422/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os selecionados neste edital receberão premiação via recursos da Lei Aldir Blanc (14.017/2020), conforme Art. 2º, Inciso III, por reconhecimento de trajetória cultural. E em função do caráter emergencial desta Lei, o período de inscrição será de 06 a 13 de Dezembro de 2021.

### 1. OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, cinema, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico.

**Proponente Pessoa Física:** artista ou coletivo representado por pessoa física, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, estabelecido(a) em território nacional.

**Proponente Pessoa Jurídica:** coletivo, entidade ou empresa de cunho cultural, nas diversas frentes culturais, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, estabelecida em território nacional.

**Prêmio:** Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** denominado neste Edital simplesmente Secretaria.

### 2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R\$ 124.942,88 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº. 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas).

2.2 Haverá distribuição dos prêmios por categoria, podendo o comitê gestor, aumentar ou diminuir os, tanto o valor quanto a quantidade dos prêmios, de acordo como a demanda de

inscrições no edital. Os critérios de julgamento de cada prêmio estão estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3 Em relação às categorias de premiação, foram definidos limites mínimo e máximo do valor de cada prêmio, conforme abaixo. O comitê gestor irá definir o valor final para cada selecionado, conforme os critérios listados no item 4, tendo como parâmetros os valores adiante:

2.3.1 Música: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00;

2.3.2 Dança: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00;

2.3.3 Teatro (solo): Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00;

2.3.4 Fotografia: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00;

2.3.5 Artesanato/Artes Plásticas: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00;

2.3.6 Cinema/vídeo: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 3.000,00 a R\$ 30.000,00;

2.3.7 Grupos e coletivos: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 5.000,00 a R\$ 20.000,00;

2.3.8 Oficinas/Capacitação: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00, para a Capacitação de Agentes Municipais da Cultura na elaboração de Projetos de Captação de Recursos voltados para a Cultura Local;

2.3.9 Outras manifestações artísticas e/ou capacitação cultural de agentes, conforme Art. 2º, Inciso III: Caso hajam inscrições em outras categorias não citadas anteriormente, os artistas selecionados, receberão prêmios entre R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00;

2.4 A quantidade dos prêmios será definida com base nas inscrições para este edital.

2.5 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada a pessoas físicas e jurídicas.

2.6 Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir o aumento de prêmios entre os selecionados, que cumprirem com os requisitos pré-estabelecidos neste edital.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada até o dia 13 de Dezembro de 2021 mediante:

a) endereço eletrônico: [encurtador.com.br/uxUX9](http://encurtador.com.br/uxUX9)

3.2 Período de inscrição: do dia 06 a 13 de Dezembro de 2021, por meio eletrônico (até as 17 horas, do dia 13 de dezembro de 2021 - horário de Brasília).

3.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.6 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto/inscrição por CPF ou CNPJ.

3.7 Não é permitido ao proponente ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, dos membros do Comitê Gestor, que selecionará os projetos/inscrições, **sob pena de desclassificação.**

#### 4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio, por meio dos critérios e classificação na pontuação a seguir:

a) Comprovação das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citados os links no formulário eletrônico. Nota: de 0 a 2;

b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s). Nota de 0 a 1;

c) Autodeclaração da renda, no momento da inscrição eletrônica. No caso de coletivos, empresas ou entidades, a renda a ser informada é da pessoa jurídica. Nota de 0 a 3;

d) Análise do histórico, trajetória, prêmios recebidos e experiência cultural dos artistas, conforme descrição oferecida na inscrição; 0 a 2;

e) Ser residente no município; Nota de 0 a 2.

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente (pessoa física e/ou jurídica) implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a)

Proponente (pessoa física e/ou jurídica), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente (pessoa física e/ou jurídica) será desclassificado imediatamente, a qualquer momento desse processo, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente (pessoa física e/ou jurídica) do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente (pessoa física e/ou jurídica).

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de quaisquer tipos fornecidos pelo Proponente (pessoa física e/ou jurídica) serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo formulário de inscrição eletrônico.

5.6 Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) Proponente (pessoa física e/ou jurídica) se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por esta, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

5.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê gestor e acordada com o(a) Proponente (pessoa física e/ou jurídica), contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais e de elaboração de projetos no município, intervenções artísticas, produções cinematográficas, artísticas, lives, dentre outras ações).

## 6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e no site [www.caiaponia.go.gov.br](http://www.caiaponia.go.gov.br).

6.2 Os prêmios serão pagos em até 15 (quinze) dias corridos em conta bancária informada pelo proponente, no formulário eletrônico deste edital, citado no item 3.1.

6.2.1 Pessoas físicas: Os prêmios serão transferidos EXCLUSIVAMENTE para a conta em nome do proponente e não de terceiros. Caso este não tenha conta aberta em banco poderá providenciar a abertura em bancos físicos ou em bancos digitais. Contas poupanças serão aceitas.

6.2.2 Pessoas jurídicas (coletivo, empresa ou entidade): o prêmio será depositado EXCLUSIVAMENTE na conta da pessoa jurídica, razão social existente no CNPJ;

6.3 O valor do prêmio pago para a pessoa física será integral, sem retenção de impostos por se tratar de premiação. Porém, o beneficiário deverá solicitar à prefeitura, em momento oportuno à Declaração de Imposto de Renda, o informe de rendimentos referente ao recurso recebido via Lei Aldir Blanc e realizar os devidos recolhimentos na sua Declaração de Imposto, do exercício seguinte a este edital.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O Município de Caiapônia, divulgará mediante publicação no site do Município e no Diário Oficial Municipal, o resultado preliminar e a homologação do resultado final deste Edital, de acordo com as áreas de atuação cultural, fazendo constar na publicação:

- Nome do candidato;
- Parte do CPF ou CNPJ da Instituição Cultural;
- Valor do prêmio.

7.2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário :

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	06/12/2021 a 13/12/2021
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/12/2021 a 15/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/12/2021
PRAZO DE RECURSOS (online)	16 a 17/12/2021
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/12/2021
ENVIO DOS DOCUMENTOS CONFORME ITEM 8	20 a 22/12/2021

7.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte à publicação da divulgação do resultado preliminar, cujo pedido deve ser feito pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1MoL2PP5r6DxgXYBPYrCO\\_ljyi7j-L1Sv2nIXyjuVrXt\\_nQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1MoL2PP5r6DxgXYBPYrCO_ljyi7j-L1Sv2nIXyjuVrXt_nQ/viewform)

7.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente via formulário, citado no link do item 7.3. A resposta será enviada para o email cadastrado no formulário de recursos.

7.5. O Comitê Gestor fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Os selecionados deverão enviar por email: [sec.cpa@outlook.com](mailto:sec.cpa@outlook.com), os seguintes documentos, conforme cronograma do item 7.2:

- a) **Pessoa Jurídica (coletivo, empresa ou entidade):** cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa, entidade ou coletivo.
- b) **Pessoas Física:** cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente;

8.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será autorizado o pagamento do prêmio definido pelo comitê gestor.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital **NÃO GARANTE** o prêmio.

9.3 A Prefeitura Municipal prestará contas de todo o processo ao Governo Federal, até Junho de 2022, conforme orientações de Decretos e Comunicados Federais, referente à Lei Aldir Blanc.

9.4 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, do município.

## 10. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (64) 3663-1025 ou envie e-mail para: [sec.cpa@outlook.com](mailto:sec.cpa@outlook.com)

Município de Caiapônia, 06 de dezembro de 2021.

Meire Helrigle Goulart e Carvalho

Secretária de Educação e Cultura

Wesley Alves Costa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

9.4 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, do município.

#### 11. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (64) 3663-1025 ou envie e-mail para: [sec.cpa@outlook.com](mailto:sec.cpa@outlook.com)

Município de Caiapônia, 06 de dezembro de 2021.



Meire Helrigle Goulart e Carvalho  
Secretária de Educação e Cultura



Wesley Alves Costa  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### CERTIDÃO

Certifico que nesta data, foi publicado o presente edital, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no mural desta municipalidade.

Caiapônia, 06 de dezembro de 2021.



WESLEY ALVES COSTA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças